CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO Nº 344/CSJT.GP.SG, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a criação de 44 cargos efetivos no quadro de pessoal do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, mediante a Lei nº 12.934, de 27/12/2013;

Considerando que o Ato GDGSET.GP Nº 770/2008, do Tribunal Superior do Trabalho, regulamenta o estágio de estudantes no âmbito desse Órgão;

Considerando que o Ato CIF.SEGPES.GDGSET.GP Nº 621/2011, do Tribunal Superior do Trabalho, fixa a lotação das vagas de estágio nas suas unidades administrativas e no Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

Considerando a inexistência de estrutura administrativa para as atividades de gestão do CSJT;

Considerando o Termo de Cooperação nº 1/2013, celebrado entre o TST e o CSJT com o objetivo de promover parceria para a execução operacional da gestão administrativa do CSJT; e

Considerando o constante do Processo Administrativo nº 503.374/2014-6,

RESOLVE:

Art. 1º Até a edição de normativo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho dispondo acerca da realização de estágio de estudantes no âmbito de seu quadro de pessoal, aplicar-se-ão as disposições contidas no Ato do Tribunal Superior do Trabalho Nº 770/2008, que trata da matéria.

Art. 2º Em razão dos 44 cargos efetivos criados no quadro de pessoal do Conselho Superior da Justiça do Trabalho mediante a Lei nº 12.934/2013, ficam acrescidas ao quadro de estagiários do CSJT, constante do anexo do Ato.CIF.SEGPES.GDGSET.GP.Nº 621/2011, 11 vagas de estágio, com a lotação definida no Anexo Único deste ato.

Art. 3º A gestão administrativa do quadro de estagiários do Conselho Superior da Justiça do Trabalho será operacionalizada pelo Tribunal Superior do Trabalho, em conformidade com o Termo Cooperação Técnica nº 1/2013, firmado entre o Tribunal Superior do Trabalho e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

Fonte: Publicado no BI 46, 21 nov. 2014, p. 15.

ANEXO ÚNICO DO ATO CSJT.GP.SG.CGPES Nº 344/2014	
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO	**Nº ESTAGIÁRIOS**
CSJT – SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3
CSJT – COORDENADORIA TÉCNICA DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO	3
CSJT – COORDENADORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2
CSJT – COORDENADORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL	3
TOTAL:	**11**

Fonte: Publicado no BI 46, 21 nov. 2014, p. 15.